



## **DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS FRENTE O MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO: REALIDADE OU UTOPIA?.<sup>1</sup>**

*Mardióli Dalla Rosa<sup>2</sup>. UCS*

Com o presente trabalho, pretende-se analisar os direitos individuais e coletivos referentes ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, respondendo ser uma realidade ou uma utopia. Observa-se que para a construção do meio ambiente ecologicamente equilibrado há necessidade da modificação dos paradigmas jurídicos referentes aos bens ambientais, entre eles o de uso comum do povo. Salienta-se que é indispensável para a vida humana, que o meio ambiente ecologicamente equilibrado seja assegurado por meio de um sistema legal que imponha padrões de qualidade e restrinja o uso de bens ambientais pelo homem. É imperioso ressaltar, ainda, que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado caracteriza-se por ser um direito e um dever fundamental do homem, pois através desta fundamentabilidade somos, ao mesmo tempo, detentores de um direito e obrigados a um dever. Importante referir que, o direito ao meio ambiente equilibrado está amparado nos direitos fundamentais na CF/88, sendo dever não só do Estado, mas também do homem. A proteção do meio ambiente é um dos mais valiosos direitos e, principalmente, um dos mais importantes deveres do cidadão. É fundamental para garantir a dignidade da pessoa humana e a vida em geral na busca constante de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A escolha deste tema visa à realização de uma análise da relação homem/ meio ambiente sob o ponto de vista do sistema jurídico, pois há necessidade de repensar a teoria jurídica tradicional, refletindo sobre a importância da busca do bem comum por meio da proteção ao meio ambiente. Para a elaboração do presente trabalho utilizar-se-á do método dedutivo, analítico, comparativo, bem como métodos técnicos através de pesquisa bibliográfica. O presente projeto visa analisar especificamente os direitos individuais e coletivos dos cidadãos frente ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Pois a supremacia do direito fundamental ao meio ambiente protege interesse da humanidade, autoriza a intervenção estatal e a socialização do direito ao meio ambiente.

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa realizado no Curso de Mestrado em Direito da Universidade de Caxias do Sul.

<sup>2</sup> Mestranda do Curso em Direito pela UCS.